



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8770 , DE 14 DE JUNHO DE 1999.

Prorroga prazo estabelecido para a Sindicância Administrativa nº 023/99, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 191, § 1º, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 164, de 27 de dezembro de 1996,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 50 (cinquenta) dias, o prazo estabelecido para a Sindicância Administrativa nº 023/99, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia, a contar de 07 de abril de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCARILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 2766 do dia 16/06/99



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 11.104, DE 15 DE JUNHO DE 1999

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Concurso Público para contratação de pessoal para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível médio, modalidade Normal, para o Estado de Mato Grosso do Sul, em conformância com o Edital nº 001/99, de 15 de maio de 1999.

Art. 2º - O presente Regulamento será aplicado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

JOSE DE CARVALHO
Governador

[Handwritten Signature]
Secretário de Estado de Educação